



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 484/2007 DE 15 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores de Currupião e Adjacência CNPJ nº 000.887.996/0001-07, deste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araujo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a efetuar repasse a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORE DE CURRUPIÃO E ADJACÊNCIA, deste Município, no valor R\$ 1.872,00 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), destinados a geração de trabalho e renda aos agricultores afetados pela estiagem em nosso Município, através de serviços a serem prestados na manutenção da estrada vicinal da Localidade de Currupião.

Art. 2º – Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º dessa Lei, serão utilizados recursos próprios, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

04.01 SEC.AÇÃO SOCIAL, TRAB. E EMPREENDEDORISMO

04.01 08.244.0137 2.035 – Manutenção das Ações de Promoção e Assistência Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 1.872,00

Art. 3º – A Associação disporá do prazo de 60(sessenta) dias a contar do recebimento do numerário acima referido, para apresentação da respectiva prestação de contas junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município, com cópia para o Órgão repassador SEATE.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), em 15 de AGOSTO de 2007.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal